

RELATÓRIO GRSAC
(Resolução BCB nº 139)

Dezembro 2022

Instituição: Banco Mizuho do Brasil S/A

Data base: 12/2022

Documento obrigatório GRSAC: tabela GVR

Frequência: anual

Objetivo: descrição da governança do gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático.

Conteúdo: Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático, detalhamento das responsabilidades e papéis de cada área, critérios utilizados pelo conselho de administração para assegurar a consideração do risco bem como o monitoramento e objetivos estratégicos para que se considere o risco social, ambiental e climático.

Detalhamento das informações

(a)	Identificação das instâncias de governança da instituição com atribuições no gerenciamento do risco social, do risco ambiental e do risco climático. Considerar as instâncias em seus diversos níveis (estratégico, tático, operacional, de controle e de conformidade, nos termos da Resolução nº 4.595, de 28 de agosto de 2017), com destaque para o CA, a diretoria, o CRO, o comitê de riscos, o comitê de auditoria, outros comitês existentes, e unidades de negócio e de gerenciamento de risco. Este documento estabelece as diretrizes, responsabilidades e recomendações de Risco Socioambiental e Climático com base na (“PRSAC”) adotadas pelo Banco Mizuho do Brasil S.A., aqui referido simplesmente como “BMB”, tendo como principais referências normativas a Resolução CMN 4.327 (de 25.04.2014), a Resolução CMN 4.557 (de 23.02.2017), alterada pela Resolução CMN 4.943 (de 15.09.2021), a Resolução CMN nº 4.595 (de 28/08/2017) e a Resolução CMN 4.945 (de 15.09.2021- PRSAC) além das Políticas, Normas e Procedimentos do Mizuho Financial Group (“MHFG”). A Política de Risco Sócio Ambiental e Climático (“PRSAC”) está integrada no escopo da Estrutura e Demonstração de Appetite por Riscos (“RAFS”, <i>Risk Appetite Framework and Statement</i>) e da Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, sendo parte das responsabilidades do Departamento de Gerenciamento de Riscos (“RMD”). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (“CRO”) é o Diretor responsável pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes e fornecedores/prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos no item b). Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático. O principal objetivo é garantir que os riscos sejam identificados de forma adequada antes que o BMB se comprometa com qualquer tipo de contratação, obrigação e/ou financiamento com empregados, estagiários, prestadores/fornecedores de serviços e clientes – estabelecendo um adequado monitoramento e supervisão ao longo de todo o relacionamento, bem como: formalizar os critérios de risco socioambiental e climático adotados pelo BMB com relação a clientes novos, clientes existentes, empregados, estagiários e fornecedores; e apresentar as diretrizes desta PRSAC estabelecidas pelo BMB. O público-alvo dessa Política é: a) Clientes corporativos novos e existentes; Instituições financeiras estão fora do escopo desta política; b) Prestadores de serviços ou fornecedores de mercadorias; e c) Todos os empregados e estagiários do BMB.
(b)	Descrição das responsabilidades atribuídas às instâncias identificadas no item (a), e do relacionamento entre elas. Considerar, entre as atribuições, as formas de controle, a delegação de autoridade e a divisão de responsabilidades. Globalmente, o MHFG – <i>Mizuho Financial Group</i>, que controla o <i>Mizuho Bank</i>, acionista do BMB, mantém um diálogo construtivo e um compromisso com as partes interessadas, incluindo clientes, empregados, estagiários, fornecedores, comunidades e investidores, para informar suas políticas, metas e estratégias ambientais. Em nível local, o BMB reconhece sua responsabilidade perante suas partes interessadas e empenha-se ativamente para acompanhar suas prioridades e preocupações e disseminar suas próprias políticas e estratégias para contribuir para uma sociedade sustentável. O MHFG incorporou os riscos e oportunidades relacionados com o ambiente na sua estratégia global e trabalha para os gerir adequadamente. Como subsidiária, o BMB apoia e

contribui para as estratégias globais de sustentabilidade do MHFG, bem como para a formulação de estratégias locais e regionais.

As empresas do MHFG e suas filiais e subsidiárias, incluindo o BMB, são responsáveis pela implementação de iniciativas ambientais no âmbito de uma estrutura de governança e gestão alinhada com a respectiva estrutura e escala de negócios regionais.

Papéis e Responsabilidades

A PRSAC está integrada no escopo da Estrutura e Demonstração de Appetite por Riscos (“RAFS”, *Risk Appetite Framework and Statement*) e da Estrutura de Gestão de Riscos do BMB, sendo parte das responsabilidades do Departamento de Gerenciamento de Riscos (“RMD”). Nesta estrutura, o Diretor de Riscos (“CRO”) é o Diretor responsável pela PRSAC e por apresentar, mediante solicitação, todas as informações relacionadas ao risco socioambiental e climático ao Banco Central do Brasil. Os procedimentos internos de monitoramento de risco socioambiental e climático de clientes e fornecedores/prestadores de serviços, requerem o envolvimento dos departamentos descritos a seguir. Toda aprovação de novos produtos e serviços também deve levar em conta a mitigação do Risco Socioambiental e Climático.

Área Comercial (Front Office)

Os Gerentes de Relacionamento (“RM”) são responsáveis por:

- a) Contatar e visitar regularmente os clientes, bem como obter todas as informações necessárias para a avaliação de risco socioambiental e climático, através da requisição de preenchimento do Questionário de Risco Socioambiental e Climático (“QSA”) pelos clientes elegíveis;
- b) Caso o BMB identifique que o cliente não esteja em conformidade com os aspectos da PRSAC, recomenda-se que o Front Office em conjunto com a área de Gerenciamento de Riscos proponha ações ao cliente para mitigar os riscos envolvidos. Em caso de *Project Finance*, o plano de ação proposto deve ser abordado dentro de um *due diligence* socioambiental e climático, conforme as diretrizes do manual “*The Equator Principles Implementation Manual*” - “Manual de Implementação dos Princípios do Equador” do grupo Mizuho;
- c) Em conjunto com a PRSAC, o *Front Office* deve observar a política *Policies on Specific Industrial Sectors* que define os procedimentos e normas do BMB em relação a investimentos e financiamentos para setores industriais específicos, que além de riscos socioambientais carregam elevados riscos de transição (como por exemplo a produção de energia a carvão, mineração de carvão, e Petróleo e Gás).

Departamento de Análise de Crédito (“CAD”)

Fazer um acompanhamento em conjunto com a área Comercial sobre os problemas socioambientais e climáticos eventualmente identificados pela área de Gerenciamento de Riscos.

Departamento de Business Administration (“BA”)

- I. Responsável pelo gerenciamento do cadastro de novos clientes e pela realização de revisões de KYC periódicas e/ou quando ocorrer algum evento relevante para clientes existentes.
- II. Procedimentos de Conheça seu Cliente (“KYC”, *Know Your Customer*);
- III. Responsável pelo background check relacionados a Conheça Seu Fornecedor (“KYS”, *Know Your Supplier*).
- IV. Abonar assinaturas dos clientes e fornecedores, com base nos cartões de assinatura.
- V. Enviar o QSA à área de Gerenciamento de Riscos para avaliação e categorização de risco socioambiental e climático.

	Área de Gerenciamento de Riscos (“RMD”) I. Garantir que as exigências, o processo e os procedimentos estabelecidos nesta Política sejam cumpridos pelos departamentos envolvidos (descritos nesta Política). II. Avaliar e monitorar os QSAs respondidos pelos clientes e fornecedores/prestadores de serviço, e categorizar o risco socioambiental e climático dos mesmos. Caso RMD identifique alguma divergência ou caso esteja faltando alguma informação relevante, a área solicitará ao <i>Front Office</i> providenciar do cliente esclarecimentos com relação aos pontos levantados. Caso não haja nenhum ponto levantado, a categorização de risco será encaminhada para aprovação do CRO. III. Solicitar avaliação de risco socioambiental e climático por empresa de consultoria externa, sempre que necessário, em atendimento às exigências estabelecidas nesta Política relacionados à: a. Elaboração da avaliação de risco socioambiental e climático de clientes elegíveis à esta Política; b. Avaliação de <i>due diligence</i> para operações de <i>Project Finance</i>; c. Avaliação, se necessário, do risco ambiental do imóvel e/ou terreno concedido como garantia ao BMB. IV. Informar qualquer situação de cliente ou fornecedor/prestador de serviço que não esteja em conformidade com as exigências da PRSAC, ao respectivo gerente responsável, bem como ao CRO. V. Escalar para o Departamento de <i>Compliance</i> e CRO os casos em que sejam identificadas questões relacionadas à não conformidade com estes procedimentos, que possam expor o BMB à riscos regulatórios e/ou reputacionais. VI. Consultar a Lista Proibida no Anexo 9.3 da Política durante o processo de aprovação de limite de crédito e/ou de <i>Project Finance</i>. VII. Monitorar <i>covenants</i> (quando aplicável) relacionados à PRSAC. VIII. Registrar perdas financeiras do BMB relacionadas ao risco socioambiental e climático. IX. Apresentar semestralmente ao Comitê de Riscos informações de risco socioambiental e climático dos clientes elegíveis à PRSAC. X. Participar de fóruns de discussões relacionados à sustentabilidade, com frequência discricionária. XI. Revisar esta Política, pelo menos, a cada três anos ou conforme necessário, o que ocorrer primeiro. Departamento de Compliance O Departamento de <i>Compliance</i> é responsável por assegurar a conformidade do BMB às políticas internas e regulamentações vigentes, bem como pelos procedimentos de Conheça seu Funcionário (“KYE”, <i>Know Your Employee</i>), políticas relacionadas aos Direitos Humanos e questões relacionadas ao Risco Reputacional da instituição. Departamento Jurídico O Departamento Jurídico (“Jurídico”) é responsável por analisar e revisar as obrigações e as responsabilidades assumidas: pelo BMB, pelos tomadores de crédito, e pelos fornecedores/prestadores de serviços. Nesse sentido, para a concessão de limite de crédito e de <i>Project Finance</i> (excluindo contratos relacionados a operações de Derivativos e Câmbio), bem como para contratos com fornecedores e prestadores de serviço, a área jurídica deve incluir os seguintes termos nos contratos:
--	---

- I. Declaração do terceiro assegurando que as atividades de seus negócios estão em conformidade com as legislações socioambientais e climáticas, bem como o seu compromisso de manter a situação em níveis normais durante toda a vigência do contrato;
- II. Possibilidade de suspensão de desembolsos ou pagamentos, assim como de vencimento antecipado dos contratos, caso o terceiro: (i) esteja envolvido em atividades que incentive a prostituição; (ii) esteja envolvido com trabalho infantil; (iii) não esteja em conformidade com a legislação trabalhista; e/ou (iv) tenha empregado trabalhando em condições análogas à escravidão;
- III. Obrigação do terceiro de isentar o BMB caso ele tenha de responder, a quaisquer terceiros (incluindo autoridades públicas), por eventual dano ambiental causado por ele;
- IV. Especificamente para *Project Finance*, o Jurídico deve incluir nos contratos os seguintes termos:
 - (i) avenças socioambientais e (ii) alvarás ambientais exigidos para o projeto;
- V. A aceitação de hipoteca ou alienação fiduciária de terrenos ou imóveis, como garantia de operações de crédito e/ou *Project Finance*, exige os seguintes monitoramentos e procedimentos por parte do Jurídico:
 - Análise do relatório de avaliação do imóvel e/ou terreno, bem como a análise de utilização do (s) terreno (s) concedido (s) em garantia;
 - Caso sejam descobertos indícios de contaminação, independentemente do nível (mesmo que já esteja em processo de descontaminação/correção autorizado pela agência ambiental), o departamento Jurídico deve informar o RMD para possível reavaliação da categoria de risco;
- VI. Com relação a garantias e bens, o Jurídico deve incluir as seguintes considerações nos termos contratuais:
 - A responsabilidade é exclusiva do tomador por qualquer dano ocorrido no imóvel e/ou no terreno concedido ao BMB como garantia a qualquer operação de crédito ou *Project Finance*;
 - Isentar o BMB caso ele tenha de responder a quaisquer terceiros (incluindo autoridades públicas) por qualquer eventual dano relacionado ao imóvel ou ao terreno, concedido como garantia ao BMB;
 - Obrigação do tomador de substituir a hipoteca e/ou a alienação fiduciária original, caso seja detectada qualquer responsabilidade ambiental relacionada ao imóvel e/ou ao terreno.

Departamentos responsáveis por contratar Fornecedores e Prestadores de Serviços

Embora os contratos de Fornecedores e Prestadores de Serviços mais representativos do BMB sejam geralmente relacionados aos Departamentos de Tecnologia da Informação ("TI") e Recursos Humanos ("RH"), qualquer outra área do BMB que contratar um Prestador de Serviço (elegível à PRSAC) também está sujeita ao cumprimento desta Política. As principais responsabilidades dos departamentos contratantes de Fornecedores ou Prestadores de Serviço são:

- I. Encaminhar o QSA para fornecedores e prestadores de serviços elegíveis a esta Política;
- II. Apresentar o QSA respondido pelos fornecedores e prestadores de serviço ao BA para abonar assinaturas e posterior encaminhamento ao RMD para avaliação e categorização de risco;
- III. Caso RMD identifique alguma divergência ou falta de alguma informação relevante, o departamento contratante deve fazer um acompanhamento do problema junto ao fornecedor/prestador de serviço.

Departamento de Controles Internos

- I. Avaliar o processo operacional estabelecido, para que esteja aderente aos

	requerimentos legais e regulatórios e com as políticas internas. II. Informar à Diretoria, casos que não estejam em conformidade com a PRSAC. III. Fornecer orientação aos gestores para a elaboração de planos de ação para casos de não conformidade à PRSAC, com o objetivo de reduzir riscos para o BMB, bem como monitorar a evolução dos referidos planos de ação. IV. Testar e monitorar os controles internos estabelecidos de acordo com os planos de verificação relacionados. Diretoria A Diretoria é responsável pelo curso regular das atividades e atividades do BMB, incluindo os seguintes tópicos: I. Gerir e tomar decisões operacionais estratégicas sobre questões do BMB, de acordo com a legislação aplicável, os estatutos e quaisquer outras políticas e procedimentos oficiais; e II. Aprovar ou fazer recomendações, tal como estabelecido no estatuto do BMB. A Diretoria deve cumprir em qualquer momento as leis brasileiras, o Banco Central Brasileiro (BACEN) e as normas e regulamentos da Comissão Brasileira de Valores Mobiliários e Câmbios (CVM) e cumprir todos os requisitos das leis e regulamentos aplicáveis. Todas as decisões devem ser tomadas no interesse do Banco e dos acionistas. Departamento de Recursos Humanos I. Certificar-se de que todas as políticas e procedimentos internos relacionados a condições de trabalho estejam em linha com o regulamento de risco socioambiental e climático, mantendo evidências de que o assunto está sendo devidamente conduzido e monitorado. II. Monitorar e desenvolver a cultura e conhecimento associado ao tema condições de trabalho relacionados a questão socioambiental e climático. III. Incentivar os empregados e estagiários a participar de treinamento interno e externo relacionado a risco socioambiental e climático, como por exemplo o treinamento disponível no website: www.ifc.org/step.
(c)	Processo e frequência de recebimento, pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria, de informações relativas ao risco social, ao risco ambiental e ao risco climático, tendo em vista o descrito no item (b). A gestão de PRSAC consiste em uma junção de políticas e procedimentos que são, conjuntamente, seguidos pelo BMB em suas atividades de negócios, incluindo: I. Procedimentos que visam identificar a categoria de risco dos clientes, fornecedores, empregados e estagiários elegíveis ao monitoramento de RSAC – usando-se como instrumento principal o Questionário (“QSA”) respondido por clientes e fornecedores além de informações públicas (ex. Relatório de Sustentabilidade, IBAMA, etc.), cujo objetivo é pré-avaliar a adesão dos mesmos aos aspectos socioambientais e climáticos; II. Para clientes que porventura não preencherem o QSA por já publicarem em seu website Relatórios de Sustentabilidade, a categorização de risco deve ser baseada em informações públicas disponíveis, ou nas informações colhidas diretamente do cliente através do Gerente de Relacionamento (RM) ou <i>Business Administration</i> (BA); Em situações que não tiver informação pública disponível ou caso RM/BA não conseguirem informações que permitam categorizar o risco do cliente, o mesmo deve ser categorizado pelo menos como risco Médio; III. Análise de risco de transição de setores específicos, conforme a política do MHFG: “<i>The Environmental and Social Management Policy for Financing and Investment Activity</i>”; e IV. <i>Due diligence</i> para avaliar e/ou reduzir os riscos socioambientais e climáticos,

	envolvendo: • Avaliação, monitoramento e registro de perdas; • Revisão periódica desta Política; • Relatórios de empresas de consultoria externas, eventualmente contratadas, dependendo do caso; • Responsabilidades e funções; • Treinamento. A frequência de recebimento, pelo CA, é feita semestralmente, no Comitê de Riscos.
(d)	Descrição dos critérios utilizados pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria para assegurar a consideração do risco social, do risco ambiental e do risco climático, quando relevantes, nos processos de aprovação e revisão: •dos níveis de apetite por riscos da instituição; •das políticas, estratégias e limites de gerenciamento de riscos e de gerenciamento de capital; •do programa de testes de estresse; •das políticas para a gestão de continuidade de negócios; •do plano de contingência de liquidez; •do plano de capital e do plano de contingência de capital; e •da política de remuneração. A política de Gestão de Risco Socioambiental e Clima (“PRSAC”) estabelece parâmetros socioambientais e climáticos que devem ser observados pelo BMB na condução dos negócios com as partes interessadas, tais como: Clientes, Fornecedores, Empregados, Estagiários ou quaisquer outros terceiros. O BMB está comprometido em ajudar a promover um desenvolvimento econômico sustentável, atendendo aos seguintes princípios essenciais: - Garantir um ambiente justo e razoável para todos os seus empregados e estagiários, e aos empregados de seus prestadores de serviços, observando o regulamento aplicável; - Garantir que as atividades do BMB estejam em conformidade com as exigências definidas nesta Política e na legislação brasileira; - Não conceder empréstimos, não investir e/ou fechar qualquer tipo de operação financeira para empresas que tenham atividades que não estão em conformidade com a política estabelecida; - Observar os procedimentos estabelecidos pela política global e refletida localmente pela <i>“The Environmental and Social Management Policy for Financing and Investment Activity”</i>; - Financiamento de Projetos (<i>“Project Finance”</i>; <i>“PF”</i>) devem estar em conformidade com as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. Para tanto, todo PF deve estar em conformidade com os termos estabelecidos pelos Princípios do Equador (<i>“Equator Principals”</i>, <i>“EP”</i>), seguindo as normas estabelecidas pelo <i>“Manual de Implementação dos Princípios do Equador”</i> (<i>“The Equator Principles Implementation Manual”</i>) elaborado pelo Departamento de Gestão de Risco de Crédito (<i>“CRMD”, Credit Risk Management Department</i>) e pelo Departamento de <i>Project Finance</i> do <i>Mizuho Bank, Ltd., Tokyo</i>; - Todos os serviços contratados ou utilizados pelo BMB devem cumprir as leis brasileiras relacionadas a: meio ambiente, clima, saúde, segurança e de cunho social. O mesmo se aplica aos fornecedores com quem o BMB possa adquirir mercadorias ou contratar serviços, garantindo a transparência nas atividades do BMB e que os termos e condições apresentados nesta política sejam entendidos pelos empregados e estagiários do BMB e publicados a eles. A categorização de RSAC será medida de acordo com o: setor; tipo de atividade; local; e os impactos ambientais relacionados à empresa e/ou atividade de negócios. A categoria de RSAC, estabelecida para os clientes corporativos e também para os prestadores de serviço/fornecedores elegíveis, determina um conjunto de procedimentos distintos a serem

	seguidos por cada classe (Alto, Médio, Baixo).
(e)	Formas de monitoramento pelo Conselho de Administração e, na ausência deste, pela diretoria dos objetivos estratégicos e, se aplicável, das metas da instituição relacionados a aspectos sociais, ambientais e climáticos. Para os Clientes, o BMB elegeu alguns setores elegíveis aos processos e procedimentos estabelecidos nessa Política: Agricultura (somente produtores; excluindo as <i>Tradings</i> que somente originam a <i>commodity</i>); Alimentos e Bebidas; Construção Civil, Infraestrutura, Cimento; Geração, Transmissão e Distribuição de Energia; Gestão Florestal e Silvicultura; Madeireira, serraria, movelaria e comércios relacionados; Metalurgia, siderurgia, ferro gusa (incluindo os setores automotivo e autopeças, excluindo <i>Trading</i>); Mineração; Papel e Celulose; Pecuária, Avicultura e Criação de Suínos; Pesca e Aquicultura; Petróleo e Gás (prospecção, exploração de petróleo ou gás natural; distribuidores e postos de combustíveis); Produtos Químicos e Petroquímicos; Saneamento, captação e tratamento de água e esgoto, coleta, tratamento, reciclagem e disposição de resíduos sólidos; Têxtil. <i>Clientes Corporativos</i> Para Clientes elegíveis a esta Política, o mecanismo de monitoramento de risco socioambiental e climático do BMB é baseado: - No QSA específico para Clientes elegíveis, que deve ser renovado, pelo menos, a cada 18 meses pelo cliente, ou em período menor conforme necessidade. <i>Prestadores de Serviços e Fornecedores de Mercadorias</i> Para os prestadores de serviços e fornecedores de mercadorias elegíveis a esta Política, o mecanismo para o monitoramento de risco socioambiental e climático ("RSAC") é baseado: - No QSA para Fornecedor/Prestador de Serviços que atendam à seguinte metodologia: • Caso seja um novo prestador de serviços/fornecedor de mercadorias para o BMB, o questionário deve ser enviado antes de se iniciar o relacionamento, compondo entre os documentos exigidos para a contratação. • Caso seja um prestador de serviços/fornecedor de mercadorias já existente, a entrega do questionário deve atender aos seguintes critérios: (a) para os prestadores de serviços classificados como categoria de Risco Médio ou Alto, o questionário deve ser renovado a cada dois anos; e (b) para os prestadores de serviços de baixo risco, o questionário deve ser enviado somente uma única vez (ou seja, antes de assinar o contrato de serviço). <i>Project Finance</i> O monitoramento de <i>Project Finance</i> (incluindo o <i>due diligence</i>) deve estar em conformidade com o "Manual de Implementação dos Princípios do Equador" ("<i>The Equator Principles Implementation Manual</i>") do Grupo Mizuho. Este manual está sob a competência do CRMD e do Depto. Global de <i>Project Finance</i> da matriz do BMB.